



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação.

Este documento apresenta os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação, incluindo a caracterização da necessidade administrativa, os requisitos dos bens, a estimativa das quantidades, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a estimativa do valor da contratação, a análise quanto ao parcelamento do objeto e os resultados esperados.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a escolha da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando eficiência, economicidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

A contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e correlatos é essencial para atender às necessidades de manutenção, conservação e pequenos reparos da Administração Municipal de Paulo Lopes/SC. A demanda por esses materiais é constante, considerando a necessidade de garantir a infraestrutura adequada para a prestação de serviços públicos e a manutenção de bens públicos, que são fundamentais para o bem-estar da população. A contratação permitirá a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que será realizada com base na tabela SINAPI/SC, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a continuidade dos serviços de manutenção e reparo é imprescindível para evitar a degradação das instalações e garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados à comunidade. Portanto, a contratação se justifica plenamente, sendo necessária e adequada ao interesse público, assegurando que a Administração Municipal possa atuar de forma eficaz e responsável.

2.1. DA ANÁLISE DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS³

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar das contratações públicas destinado ao registro formal de preços, fornecedores e demais condições para futuras e eventuais aquisições de bens pela Administração Pública. Sua principal característica consiste na realização de um único procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer

¹Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

² Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

³ Art. 82 [...] § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



contratações durante sua vigência, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A adoção dessa sistemática mostra-se especialmente adequada quando a demanda pelos bens ocorre de forma contínua, parcelada ou variável ao longo do tempo, impossibilitando ou tornando antieconômica a definição prévia dos quantitativos exatos a serem adquiridos em cada momento. Nessas situações, o registro prévio dos preços permite que as aquisições sejam realizadas à medida que surgirem as necessidades administrativas, conferindo maior compatibilidade entre o planejamento da contratação e a efetiva execução das atividades institucionais.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços promove maior eficiência administrativa ao concentrar, em um único procedimento licitatório, a seleção dos fornecedores e o estabelecimento das condições de fornecimento, reduzindo a necessidade de repetição de certames para aquisição dos mesmos bens, com consequente racionalização dos procedimentos, redução de custos administrativos e maior celeridade nas contratações.

Sob o aspecto da economicidade, a concentração das estimativas de consumo em um único certame tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ainda, permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradativa, conforme a efetiva necessidade, evitando a constituição de estoques excessivos, minimizando perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços também fortalece o planejamento das contratações públicas, permitindo que a Administração disponha de instrumento previamente estruturado para atendimento de demandas futuras, garantindo maior previsibilidade, flexibilidade, organização e agilidade na execução de suas atividades.

No caso da presente contratação, verifica-se que a aquisição dos bens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, não sendo possível estabelecer, com precisão, o quantitativo a ser demandado em cada momento. Diante dessas características, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, por proporcionar maior eficiência, economicidade, flexibilidade e racionalização das contratações públicas.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL⁴

Previsão no Plano de Contratações Anual:

Sim

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

Faz-se necessária a contratação de empresa devidamente qualificada e apta a atender às demandas do Município relativas ao objeto, nos prazos e nas condições estabelecidas, observados os itens, quantitativos e demais especificações constantes do item subsequente. A contratada deverá, ainda, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica abaixo definidos.

4.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação⁶

(preencher com sim ou não)

⁴ Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁵ Art.18 [...] § 1º, III - **requisitos da contratação**.

⁶ Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos correspondentes aos itens identificados com "Sim".



4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:	
a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. Obs.: O contrato social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto social compatível com o objeto licitado.	Sim
4.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	Sim
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;	Sim
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);	Sim
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;	Sim
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;	Sim
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	Sim
4.1.3. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:	
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.	Sim
4.1.4. Qualificação Técnica:	
4.1.4.1. Da empresa	
a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que	Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

MODELO 4

PREGÃO
AQUISIÇÃO DE
BENS

COM REGISTRO DE
PREÇOS

Página 4 de 8

comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.

4.1.5. Outras exigências⁷:

a) Declaração conjunta (Anexo);

Sim

b) Ficha Cadastral do Fornecedor;

c) Certidão Correccional da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁸

As quantidades abaixo foram estimadas com base no histórico de consumo, nas necessidades atuais da Administração e na projeção da demanda para o período de execução contratual, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unit	Total
1	Fornecimento de materiais estruturais e diversos, tais como cimento, cal, areia, brita em diversas graduações, pó de pedra, pedrisco, tijolos, blocos, canaletas de concreto, aditivos, impermeabilizantes, lonas plásticas, cordas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2	Fornecimento de madeiras em geral, tais como tábuas, ripas, ripões, caibros, madeira roliça tratada, chapas de compensado, compensados plastificados, madeiras tratadas diversas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	Fornecimento de materiais de pintura, tais como tintas, esmaltes, vernizes, massa corrida, massa acrílica, seladores, fundos preparadores, solventes, thinner, aguarrás, lixas, fita crepe, rolos, pincéis e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
4	Fornecimento de ferragens e acessórios, tais como arames, arames recozidos, eletrodos, parafusos, pregos, grampos, dobradiças, abraçadeiras, trancas, fechaduras, cadeados, correntes e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
5	Fornecimento de materiais de cobertura, tais como telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento, telhas ecológicas, cumeeiras, mantas asfálticas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
6	Fornecimento de materiais de acabamento, tais como argamassas, rejuntas, massas para acabamento, azulejos, pisos, porcelanatos, laminados, forros em PVC, rodapés, rodafornos, cantoneiras, espaçadores,	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

⁷ A Ficha Cadastral e a Certidão Correccional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.

⁸ Art. 18, § 1º, IV- **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

MODELO 4

PREGÃO
AQUISIÇÃO DE
BENS

COM REGISTRO DE
PREÇOS

Página 5 de 8

	selantes, silicone, espuma expansiva, fita dupla face, fita zebreada e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.				
7	Fornecimento de artefatos de concreto e pré-moldados, tais como pisos intertravados, lajotas, elementos vazados, vigotes, postes, peças pré-moldadas, blocos especiais e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
8	Fornecimento de materiais hidráulicos e sanitários em geral, tais como tubos, conexões, registros, válvulas, caixas, louças, metais, acessórios e demais materiais correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
9	Fornecimento de materiais elétricos em geral, tais como cabos, fios, eletrodutos, condutores, quadros, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, lâmpadas, conectores, dispositivos de proteção e demais materiais correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 1.791.000,00

As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, inclusive aqueles que consideram eventuais interdependências com outras contratações, visando à obtenção de economia de escala, encontram-se devidamente detalhados na DFD e na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁹

O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de construção, madeiras e correlatos para o Município de Paulo Lopes/SC, no âmbito do registro de preços, revela um cenário favorável para a contratação pretendida. O mercado de materiais de construção apresenta uma ampla gama de fornecedores, com diversas opções de produtos que atendem às especificações necessárias para manutenção, conservação e pequenos reparos. A pesquisa de preços realizada indica que os valores praticados estão em conformidade com a tabela SINAPI/SC, garantindo a economicidade e a competitividade do processo licitatório. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico favorece a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. A análise do mercado demonstra que a solução de registro de preços é adequada, pois permite a aquisição de materiais de forma ágil e eficiente, atendendo às demandas da administração municipal em tempo hábil, com um prazo de execução de apenas 5 dias. Portanto, a contratação se mostra viável e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO¹⁰

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unit	Total
1	Fornecimento de materiais estruturais e diversos, tais como cimento, cal, areia, brita em diversas graduações, pó de pedra, pedrisco, tijolos, blocos, canaletas de concreto, aditivos, impermeabilizantes, lonas	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

⁹Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

¹⁰Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

MODELO 4

PREGÃO
AQUISIÇÃO DE
BENS

COM REGISTRO DE
PREÇOS

Página 6 de 8

	plásticas, cordas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente				
2	Fornecimento de madeiras em geral, tais como tábuas, ripas, ripões, caibros, madeira roliça tratada, chapas de compensado, compensados plastificados, madeiras tratadas diversas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	Fornecimento de materiais de pintura, tais como tintas, esmaltes, vernizes, massa corrida, massa acrílica, seladores, fundos preparadores, solventes, thinner, aguarrás, lixas, fita crepe, rolos, pincéis e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
4	Fornecimento de ferragens e acessórios, tais como arames, arames recozidos, eletrodos, parafusos, pregos, grampos, dobradiças, abraçadeiras, trancas, fechaduras, cadeados, correntes e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
5	Fornecimento de materiais de cobertura, tais como telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento, telhas ecológicas, cumeeiras, mantas asfálticas e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
6	Fornecimento de materiais de acabamento, tais como argamassas, rejuntas, massas para acabamento, azulejos, pisos, porcelanatos, laminados, forros em PVC, rodapés, rodaforros, cantoneiras, espaçadores, selantes, silicone, espuma expansiva, fita dupla face, fita zebra e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
7	Fornecimento de artefatos de concreto e pré-moldados, tais como pisos intertravados, lajotas, elementos vazados, vigotes, postes, peças pré-moldadas, blocos especiais e correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
8	Fornecimento de materiais hidráulicos e sanitários em geral, tais como tubos, conexões, registros, válvulas, caixas, louças, metais, acessórios e demais materiais correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
9	Fornecimento de materiais elétricos em geral, tais como cabos, fios, eletrodutos, conduletes, quadros, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, lâmpadas, conectores, dispositivos de proteção e demais materiais correlatos, conforme itens constantes da Tabela SINAPI/SC vigente.	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 1.791.000,00

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte encontram-se devidamente detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo, a qual passa a integrar este ETP para todos os fins.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹¹

¹¹Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



A solução proposta consiste na criação de um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e correlatos, com fornecimento baseado no maior desconto sobre a tabela SINAPI/SC. Esta contratação visa atender às necessidades de manutenção, conservação e pequenos reparos da Administração Municipal de Paulo Lopes/SC, garantindo a disponibilidade imediata de insumos essenciais para a execução de serviços públicos. O processo licitatório será realizado na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto, permitindo a participação ampla de fornecedores e assegurando a competitividade. A execução dos fornecimentos será realizada em um prazo de 5 dias, o que possibilita agilidade na resposta às demandas administrativas. A escolha do Registro de Preços se justifica pela flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos, permitindo a aquisição conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento municipal, que é estimado em R\$ 1.791.000,00. Essa abordagem não apenas atende à demanda imediata, mas também promove a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO¹²

Contratação realizada por item ou lote:¹³

Lote

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹⁴

A contratação por meio do registro de preços para a aquisição de materiais de construção, madeiras e correlatos visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos na Administração Municipal de Paulo Lopes/SC. Espera-se que a implementação deste registro de preços possibilite a redução de custos com a aquisição desses insumos, uma vez que será realizado um fornecimento com base no maior desconto sobre a tabela SINAPI/SC, promovendo a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, a agilidade na aquisição dos materiais, com um prazo de execução de apenas 5 dias, permitirá que a Administração atenda de forma rápida e eficaz as demandas emergenciais e rotineiras, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população. Com isso, busca-se não apenas a melhoria das condições estruturais dos bens públicos, mas também a satisfação das necessidades da comunidade, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos de Paulo Lopes.

¹²Art.18 [...] § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

¹³ A definição entre a realização de licitação por item ou por lote deve observar os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Como regra geral, sempre que os bens ou serviços puderem ser contratados de forma independente, sem prejuízo à execução contratual, recomenda-se a divisão do objeto em itens, pois essa sistemática amplia a participação de fornecedores, favorece a concorrência e possibilita que empresas especializadas disputem apenas os itens de seu interesse, aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos.

Por outro lado, a contratação por lote é admitida quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que o agrupamento dos itens proporciona benefícios à Administração. Isso ocorre, por exemplo, quando os produtos ou serviços possuem relação de complementaridade, quando a contratação conjunta gera ganhos de escala, reduz custos administrativos, facilita a gestão contratual ou quando a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a eficiência, a padronização ou a qualidade do objeto contratado. Nesses casos, o agrupamento dos itens em lote pode representar a solução mais eficiente e econômica para o atendimento da necessidade pública.

Todavia, a formação de lotes não pode ser utilizada de forma indiscriminada. O agrupamento de itens sem relação entre si, ou que resulte em restrição injustificada à competitividade, pode ser considerado irregular pelos órgãos de controle. Assim, a Administração deve demonstrar, nos estudos técnicos e documentos da fase preparatória, que a contratação por lote é mais vantajosa do que a divisão por itens e que não haverá prejuízo à ampla participação dos interessados.

Dessa forma, a escolha entre licitação por item ou por lote deve decorrer de análise técnica devidamente motivada, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor, os custos de gestão contratual e a busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, sempre observando os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

¹⁴Art.18 [...] § 1º, IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO¹⁵

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES¹⁶

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar o atendimento desta demanda.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁷

Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições previstas para sua execução.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO¹⁸

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades da Administração, observando os padrões de qualidade exigidos e apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

15. DOS DADOS E DA ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Paulo Lopes/SC, na data constante da assinatura eletrônica.

Responsável:	Júlio Cesar Marcelino
Cargo:	Assessor de Secretário
Matrícula:	12828
Assinatura eletrônica do Servidor:	

¹⁵Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹⁶Art.18 [...] § 1º, XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

¹⁷Art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁸Art.18 [...] § 1º, XIII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.